

Refere-se ao Pregão Eletrônico nº 085/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2013	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB	
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75147/2013	
SETOR	GESTÃO ADUTORA SÃO FRANCISCO- 3.0.08.00.03
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	Aquisição de tubos de aço para execução de obras de recuperação da Adutora e Sistemas existentes para Complementação da 2ª Etapa da Adutora do São Francisco.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2013.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31 de outubro de 2013 às 09:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31 de outubro de 2013 às 09:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.licitacoes-e.com.br - www.deso-se.com.br - PREGOEIRO(A): WILMA PENNA CALASANS - Telefax: (0xx79)-3226-1138. - Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO. OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.	
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75147/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2013****1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro(a), designada pela Portaria nº 053 de 10 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, tendo por objeto a **aquisição de tubos de aço para execução de obras de recuperação da Adutora e Sistemas existentes para Complementação da 2ª Etapa da Adutora do São Francisco**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450/05, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de tubos de aço para execução de obras de recuperação da Adutora e Sistemas existentes para Complementação da 2ª Etapa da Adutora do São Francisco**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

2.2- RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Descrição	Und	Quantidade
ITEM 01	TUBOS COM FLANGES		
01.01.001	Tubo de aço com extremidade biselada para solda de topo API- 5L B e=3/8", DN 1.000, revestimento interno e externo em coaltar epoxi	m	1.000,00

2.2.1- Os equipamentos aqui especificados devem ser fornecidos completos, com todos os seus pertences e acessórios necessários para operação normal, incluindo-se, porém não se limitando, os itens a seguir discriminados:

- Todas as partes componentes e acessórios, os quais poderão exceder aqueles indicados nesta especificação;
- Manual de operação e manutenção;
- Termo de garantia;
- Desenhos finais.

2.2.2- Ficam excluídos do fornecimento objeto destas especificações:

- Fundações e obras civis;
- Fonte de alimentação e
- Montagem no local, podendo, entretanto, ser contratada a supervisão de montagem.

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes do **PAC-GOVERNO FEDERAL/GOVERNO ESTADUAL**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1– Observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**) ou *fax* (**0xx79-3226-1138**), informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**) ou *fax* (**0xx79-3226-1138**).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 – Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 – Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 – Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 – Declarar o vencedor;
- 7.1.9 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 – Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, art. 4º, do Decreto Estadual 22.620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "**www.licitacoes-e.com.br**" ou "**www.bb.com.br**" opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **www.licitacoes-e.com.br**.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor do serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br**, opção **"Acesso Identificado"**, observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor do serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos materiais será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 – Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **ANEXO I – INSTRUÇÕES**, deste Edital.

10.2.2 – Na proposta deverá constar a descrição dos materiais, informando nome e marca, para melhor identificação pelo Pregoeiro;

10.2.3- O proponente deve apresentar, juntamente com a proposta, a garantia do equipamento que propõe, cujo TERMO deve ser entregue posteriormente com o mesmo.

10.2.4- O Proponente deve incluir, em sua proposta, uma Declaração na qual se compromete a fornecer os equipamentos em estrito acordo com estas especificações.

10.2.4.1- A não inclusão desta Declaração será motivo suficiente para não ser considerada a proposta.

10.2.5- Os preços apresentados deverão incluir todos os acessórios (anéis, arruelas, etc) necessários à perfeita montagem e funcionamento dos materiais;

10.2.6- Referência ao local de entrega dos materiais: Os tubos de aço serão entregues na obra, situada nos povoado Carvão, município de Capela/SE, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem por conta do fornecedor. Os materiais somente serão recebidos em dias úteis, nos horários de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00. Em hipótese alguma DESO receberá os materiais aos domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais;

10.2.7- Preços unitários e totais dos materiais postos no local de entrega, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem por conta do fornecedor;

10.2.8- Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais;

10.2.9- **Prazo de entrega:** Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada terá até 90 dias para entregar os materiais, distribuídos da seguinte forma: a) 30% em até 30 dias após emissão da Ordem de Fornecimento; b) 30% em até 60 dias após emissão da Ordem de Fornecimento, e, c) 40% em até 90 dias após emissão da Ordem de Fornecimento;

10.2.10- **Prazo contratual:** 90 (noventa) dias contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

10.2.11- **Condições de Pagamento-** conforme Cláusula 19.0;

10.2.12- O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

10.2.13- De acordo com a Portaria nº 723/96 de 13/06/96, da Secretaria da Fazenda deste Estado, o **ICMS destacado nas Notas Fiscais deverá ser calculado com base na alíquota interna adotada no Estado de origem para a mercadoria licitada.**

- * A LICITANTE deverá indicar o percentual do ICMS praticado no seu Estado;
- * Na hipótese dos materiais cotados sofrerem redução da alíquota do ICMS em decorrência de bônus, o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2.14 - Para garantia do futuro Contrato, a Licitante deverá indicar em sua proposta a opção da Caução, em uma das modalidades descritas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, conforme **Item 21.0** deste Edital.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no **Item 9.1**, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

11.6 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará os documentos descritos no **Item 13.0** para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, documentação essa avaliada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contida no **Item 13.0** deste Edital.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - **Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos materiais, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE – CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada**.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.1.1 - Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - **RECURSO** - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, ob-

servada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 – A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: *pregao@deso-se.com.br* (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2- Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou de sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE – CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal:

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

13.4.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.4.7 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.8- Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.9 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

13.5 - **Regularidade Trabalhista:**

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O Balanço patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme Resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade.

b) Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

13.6.2- O Capital Social mínimo integralizado exigido será de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

13.6.3- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.7 – **Qualificação Técnica:**

13.7.1 - Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem haver fornecido satisfatoriamente **500 m de tubo de aço com extremidade biselada para solda de topo API-5L B e=3/8", DN 1000mm revestimento interno e externo em Coaltar epóxi**.

13.8 – No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www. receita.fazenda.gov.br**.

13.9 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.10 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.11- A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO** sob penas da Lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Lei nº 12.708/2012, art. 18, XII).

13.12 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, do nome e CPF da pessoa que assinará o Contrato.

13.13 - **Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que o Licitante venha a ser convocado em data posterior**, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.14 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.15 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.16 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.17- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.18 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.11**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do lote a LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS), a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e, as Certidões Negativa de Tributos Estaduais (ICMS), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de **90 (noventa) dias** consecutivos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.1.1 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.1.2 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no **Item 22.0** deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no **Item 13.0**, deste edital.

15.2.1 – O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelas LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.4.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.4.2 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.4.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.4.4 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4.5 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

16.0 – DO REAJUSTE:

16.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

17.1.1 – Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos materiais entregues, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

17.1.2 – Efetuar, após a entrega dos materiais, a verificação dos mesmos, e comparando com as Especificações Técnicas exigidas no Anexo I das Instruções deste Pregão, e, as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

17.1.3 – Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

17.1.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.1.5 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 – Além os encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

18.1.1 – Repor todo material que não atenda as Especificações Técnicas exigidas no Anexo I das Instruções deste Pregão, verificadas no ato do recebimento, reco-

nhecendo a autoridade da DESO ou de qualquer consultoria por ela credenciada, para rejeitar qualquer equipamento que os mesmos julgarem inaceitáveis.

18.1.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

18.1.3 – Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

18.1.4 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.5 – Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem dos mesmos.

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1.1 – O fornecimento objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, após a entrega dos materiais, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à licitante vencedora para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1- Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receptionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas CONTRATADAS.

19.1.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

19.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- 19.1.5** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- 19.1.6** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 19.1.7** – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);
- 19.1.8** – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);
- 19.2** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.3** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 19.4** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 19.5** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 19.1 acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.
- 19.6** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.
- 19.7** – Por ocasião do pagamento, a Contratada com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira “Certidão de Regularidade de Tributos”, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A Contratada que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em “MORA CREDITORIS”, nos termos do Art. 963 do Código Civil Brasileiro.
- 19.8** – Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a Contratada obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.
- 19.9** – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- 20.1.1 - Irregularidade, avaria ou defeito nos materiais fornecidos, ou fornecidos fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;
- 20.1.2 – Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- 20.1.3 – Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- 20.1.4 – Erro ou vício da fatura;
- 20.1.5 – Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

20.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem **20.1.4** acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DA CAUÇÃO

21.1 - A LICITANTE VENCEDORA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 2.05.00/GSF – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

21.2 - A garantia prestada pela LICITANTE VENCEDORA, será liberada pelo 2.05.00/GSF, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO dos materiais”.

21.3 - A Garantia prestada em dinheiro, pela LICITANTE VENCEDORA, será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

21.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta dos materiais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- 22.1.1 - Advertência;
- 22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;
- 22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- 22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- 22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- 22.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 22.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 - As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.11 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.12 - A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.13 - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.14 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se entregar os materiais em estrita obediência às Especificações Técnicas exigidas no **Anexo I das Instruções** deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

23.15 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a PROPONENTE VENCEDORA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

23.16 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.17 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a fornecer os materiais e materiais em estrita obediência às INSTRUÇÕES e seus Anexos, elementos integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2013, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

23.18 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.20 - Constitui parte integrante deste edital:

23.20.1 - Anexo I - INSTRUÇÕES;

23.20.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

23.20.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

23.20.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

23.20.5 - Anexo V - MINUTA DO CONTRATO

Aracaju, 15 de outubro de 2013.

Elaborado por: **FABÍOLA JULISSE MENDES MEDEIROS**
Advogada - DESO

ANEXO I – DO EDITAL**INSTRUÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2013 – DESO**

REF: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ADUTORA E SISTEMAS EXISTENTES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO.

1. OBJETIVO

Este Pregão tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ADUTORA E SISTEMAS EXISTENTES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO.**

2. RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Descrição	Und	Quantidade
ITEM 01	TUBOS COM FLANGES		
01.01.001	Tubo de aço com extremidade biselada para solda de topo API- 5L B e=3/8", DN 1.000, revestimento interno e externo em coaltar epoxi	m	1.000,00

3. ELEMENTOS DA PROPOSTA

Deverão constar da proposta:

3.1 – Referência ao local de entrega dos materiais;

3.2 – Preços unitários e totais dos materiais postos no local de entrega, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem por conta do fornecedor;

3.3 – Os preços apresentados deverão incluir todos os acessórios (anéis, arruelas, etc)necessários à perfeita montagem e funcionamento dos materiais;

3.4 – Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casa decimais;

3.5 - Prazo de entrega;

3.6 – Condições de pagamento.

Os materiais deverão ser efetivamente entregues no local determinado pela Contratante acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Faturas de aquisição, emitidas por fornecedor(es) previamente qualificado, tendo a DESO até 30 (trinta dias da emissão desta para efetuar o pagamento.

4. LOCAL DE ENTREGA

Os tubos de aço serão entregues na obra, situada nos povoado Carvão, município de Capela/SE, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem por conta do fornecedor.

Os materiais somente serão recebidos em dias úteis, nos horários de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00. Em hipótese alguma DESO receberá os materiais aos domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais.

5. FONTES DE RECURSOS:

PAC-GOVERNO FEDERAL/GOVERNO ESTADUAL

6. PRAZO CONTRATUAL:

90 (noventa) dias

7. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada terá até 90 dias para entregar os materiais, distribuídos da seguinte forma:

30% em até 30 dias após emissão da Ordem de Fornecimento;
30% em até 60 dias após emissão da Ordem de Fornecimento;
40% em até 90 dias após emissão da Ordem de Fornecimento.

8. FORMA DE PAGAMENTO

30 (trinta) dias após entrega dos materiais.

9. JULGAMENTO

Menor preço global do lote.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem haver fornecido satisfatoriamente 500 m de tubo de aço com extremidade biselada para solda de topo API-5L B e=3/8", DN 1000mm revestimento interno e externo em Coalter epóxi.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- O balanço patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme Resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade
- Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada de publicação em Diário Oficial.
 - Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial do Cartório de Títulos e Documentos.
 - Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da Lei.

O capital social integralizado exigido será:

R\$ 135.000,00 (trinta e cinco mil reais)

12. ANEXOS

Anexo I – Especificação Técnica dos Materiais

Anexo II – Planilha Orçamentária

Aracaju, 09 de Setembro de 2013.

Engº **JOSÉ GABRIEL A. DE CAMPOS**
3.01.00.01/GPSF

Engº **CARLOS FERNANDES MELO NETO**
Diretor de Meio Ambiente e Engenharia

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**ESPECIFICAÇÕES****REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ADUTORA E SISTEMAS EXISTENTES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO.

Setembro 2013**ÍNDICE**

			Pág.
1.	FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS		1
	1.1	Condições Gerais de Fornecimento	1
	1.2	Condições Gerais de Inspeção	6
	1.3	Termo de Garantia	10
	1.4	Declaração de Concordância	11
	1.5	Condições de Operação	11
	1.6	Especificações de Materiais e Equipamentos	11
	-	E-02: Tubos e Peças Especiais de Chapas de Aço Soldadas	12

1. FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

1.1 Condições Gerais de Fornecimento

1.1.1 Introdução

Estas especificações estabelecem os requisitos técnicos mínimos para a apresentação de propostas destinadas ao projeto, fabricação, testes, embalagem, fornecimento e comissionamento dos materiais e equipamentos para a Execução das Obras de Recuperação da Adutora do São Francisco.

Todos os serviços e fornecimentos devem atender às documentações emitidas pela CONTRATANTE, só podendo dela divergir no caso de se obter uma concordância prévia e por escrito da mesma.

Cada unidade a ser fornecida deve atender rigorosamente aos termos destas especificações, as normas técnicas citadas, assim como a própria proposta do proponente.

Os equipamentos aqui especificados devem ser fornecidos completos, com todos os seus pertences e acessórios necessários para operação normal, incluindo-se, porém não se limitando, os itens a seguir discriminados:

- Todas as partes componentes e acessórios, os quais poderão exceder aqueles indicados nesta especificação;
- Manual de operação e manutenção;
- Termo de garantia;
- Desenhos finais.

Ficam excluídos do fornecimento objeto destas especificações:

- Fundações e obras civis;
- Fonte de alimentação e
- Montagem no local, podendo, entretanto, ser contratada a supervisão de montagem.

1.1.2 Normas Técnicas Aplicáveis

Exceto quando explicitamente indicado nestas especificações, todos os materiais e equipamentos devem ser projetados, fabricados e ensaiados segundo a última revisão das normas técnicas da ABNT e, nos casos não definidos por esta entidade, pelas a seguir indicadas:

- HIS: Hydraulic Standards For Centrifugal, Rotary And Reciprocating Pumps
- DIN: Deutsche Industrie Normen
- BSI: British Standards Institution
- ISO: International Organization for Standardization
- IEC: International Electrotechnical Commission
- IBP: Instituto Brasileiro de Petróleo
- API: American Petroleum Institute

- ASTM: American Society for Testing Materials
- BPMA: British Pump Manufactures Association
- NEMA: National Electrical Manufactures Association
- IEEE: Institute of Electrical and Electronics Engineers
- ANSI: American National Standards Institute
- ASME: American Society of Mechanical Engineers
- AWWA: American Water Works Association
- AISI: American Iron and Steel Institute

1.1.3 Identificação

Todos os equipamentos e materiais devem ser fornecidos com plaquetas individuais identificando, no mínimo:

- Número do equipamento;
- Número da autorização de fornecimento;
- Identificação do fabricante;
- Especificação do material utilizado;
- Schedule (tubos);
- Espessura da chapa;
- Diâmetro nominal (tubos);
- Pressão de serviço;
- Pressão de teste;
- Condições gerais de serviço.

1.1.4 Documentos Técnicos

Os desenhos que acompanham a proposta devem ser enviados em cópias em papel sulfite opaco em tantas vias quanto o número exigido pelo Edital de Licitação.

Após a contratação o FORNECEDOR deverá submeter à aprovação os desenhos em quantidade nunca inferior a 03 (três) cópias em papel sulfite opaco e uma cópia em meio digital.

Após a aprovação todos os desenhos certificados deverão ser enviados em 05 (cinco) cópias em papel sulfite opaco e 01 (uma) via em meio digital.

Os desenhos que fazem parte integrante do fornecimento devem ser entregues, em sua primeira remessa, completos e em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

Os desenhos certificados devem ser emitidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento dos desenhos aprovados. Não serão aceitas remessas de desenhos certificados sem antes terem sido "APROVADOS".

Os desenhos enviados pela primeira vez para análise serão devolvidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após seu recebimento, aprovados ou comentados. Caso, nesse prazo, não haja qualquer manifestação, os desenhos serão considerados aprovados.

Caso seja iniciada a fabricação sem desenhos aprovados, o risco é total e único do FORNECEDOR, não cabendo direito a qualquer indenização por necessidade de modificação.

A aprovação dos desenhos não exige o FORNECEDOR de todas as suas obrigações contratuais quer técnicas, quer comerciais, quer civis e não lhe dá qualquer direito a servir como instrumento de alegação de qualquer alteração ou mesmo falha das características técnicas propostas.

A FORNECEDOR deverá enviar, em qualquer tempo, todos os desenhos que julgar necessários, mesmo que eles já tenham sido enviados anteriormente.

O CONTRATANTE poderá, também, subsequentemente, especificar e requerer do FORNECEDOR, em qualquer tempo, todos os desenhos ou descrições de quaisquer componentes que julgar necessários para acompanhar e controlar a qualidade da fabricação.

O FORNECEDOR não estará obrigado a fornecer à contratante, desenhos que ele considere como informação confidencial. Todavia, a CONTRATANTE, por meio de seus representantes com credenciais adequadas, deverá ter acesso a qualquer desenho de equipamento, como última alternativa, desde que a CONTRATANTE julgue ser necessário e conveniente com o fim de acompanhar e controlar a qualidade da fabricação do equipamento.

Faz parte do escopo do fornecimento a entrega de manuais de operação e manutenção dos equipamentos.

Os manuais devem ser escritos em português e serem enviados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o embarque e em 05 (cinco) vias.

Os manuais devem conter, pelo menos, o seguinte:

- Dados e características técnicas dos equipamentos e acessórios;
- Valores de ensaios e valores indicativos;
- Métodos de trabalho e instrução para colocação em serviço, operação e manutenção;
- Manuseio, içamento da unidade e acessórios, e sistemática de armazenamento e conservação;
- Métodos para remoção de partes para inspeção;
- Listas de materiais com marcas, codificação, relação de subfornecedores para a unidade, acessórios, peças de reposição e ferramentas especiais;
- Instruções completas de equipamentos auxiliares;
- Desenhos completos do fornecimento conforme certificados.

Obs.: Os Concorrentes deverão fornecer material ilustrativo sobre os itens ofertados, tais como, catálogos, folhetos, especificações técnicas etc. , detalhados de modo que permitam uma perfeita caracterização dos mesmos, comprovando a sua adequação às exigências do edital.

1.2 Condições Gerais de Inspeção

A CONTRATANTE caracterizará, dependendo do tipo de fornecimento e a seu exclusivo juízo, o tipo de inspeção a que ficará sujeito o FORNECEDOR.

A inspeção que será realizada, qualquer que seja o tipo, não exige o FORNECEDOR de sua responsabilidade total sobre o fornecimento.

A não realização por parte da CONTRATANTE de testes originalmente previstos, não se constitui em inovação da sistemática de inspeção e nem exige o FORNECEDOR de realizá-los caso seja exigido pela CONTRATANTE.

Independentemente do tipo de inspeção adotada, o FORNECEDOR deve garantir livre acesso de suas instalações à FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO para verificar o estágio de fabricação dos equipamentos adquiridos.

As inspeções finais e os testes de desempenho ou funcionais só serão realizados após a apresentação pelo FORNECEDOR dos desenhos certificados assinados pela CONTRATANTE, que deverão ser idênticos ao equipamento construído.

Se, durante a execução de qualquer tipo de inspeção a seguir descritos, qualquer unidade não atender aos requisitos especificados e propostos, o fabricante deve executar as necessárias modificações e os testes devem ser repetidos até que o equipamento tenha funcionamento satisfatório, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Para efeito destas especificações serão constituídos 04 (quatro) tipos de inspeção a seguir descritos.

1.2.1 Inspeção Tipo 1 - Inspeção Integral de Fabricação

Constitui-se na mais apurada inspeção e visa acompanhar todas as fases e procedimentos de fabricação, inspeção de matérias primas e componentes, testes, etc.

Neste tipo de inspeção a CONTRATANTE fará visitas constantes ao FORNECEDOR verificando os estágios de fabricação, os materiais empregados, os métodos de fabricação, e efetivará, ainda, visitas aos subfornecedores quer de matéria prima, quer de componentes ou subprodutos.

De todas as matérias primas empregadas, componentes, instrumentos, etc., utilizados na fabricação, o FORNECEDOR deve apresentar certificado de origem do fabricante e certificado dos testes realizados.

1.2.2 Inspeção Tipo 2 - Inspeção Parcial de Fabricação

Este tipo de inspeção tem por objetivo o acompanhamento de fabricação e a realização dos testes em algumas fases de fabricação, consideradas pela CONTRATANTE como importantes, além dos testes finais.

A CONTRATANTE deverá fazer visitas de rotina para verificar o andamento de fabricação e fará visitas programadas para realização de testes ou para certificar ocorrência de eventos.

1.2.3 Inspeção Tipo 3 - Inspeção Final

Neste tipo a CONTRATANTE efetuará inspeção de rotina ao FORNECEDOR, para verificar o desenvolvimento da fabricação, os certificados de materiais e testes e realizará apenas os testes finais especificados para a liberação do equipamento.

1.2.4 Inspeção Tipo 4 - Inspeção de Recebimento

Este tipo de inspeção consiste apenas na verificação final, qualitativa e quantitativa através de exame visual e dimensional dos equipamentos adquiridos, dos atestados de procedência de matérias primas e de ensaios e testes de componentes e testes finais.

Para a realização dos testes e inspeção final serão considerados como válidos e únicos aceitos os seguintes documentos:

- Contrato;
- Autorização de fornecimento;
- Desenho certificado assinado pelo FORNECEDOR e pela CONTRATANTE.

1.3 Termo de Garantia

O proponente deve apresentar, juntamente com a proposta, a garantia do equipamento que propõe, cujo TERMO deve ser entregue posteriormente com o mesmo.

A garantia deverá se estender por um período mínimo de 18 (dezoito) meses após a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA ou 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro.

A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO será feita pela CONTRATANTE atestando que o equipamento e/ou materiais foram recebidos em seu almoxarifado e em situação considerada de acordo.

A emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA também será feita pela CONTRATANTE, declarando a aceitação definitiva da totalidade do fornecimento, após a conclusão dos testes de pré-operação.

Esta garantia deverá cobrir os defeitos de projeto, fabricação, material, mão de obra, instalação e performance dos equipamentos quando operados e mantidos conforme estabelecido pelo FORNECEDOR.

Na redação do TERMO DE GARANTIA deve-se considerar que:

- * A aprovação dos desenhos não exime o FORNECEDOR de sua completa e total responsabilidade pelo fornecimento, tanto de qualidade quanto da performance do equipamento;
- * A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer material ou serviço não exime o FORNECEDOR de sua total responsabilidade sobre as garantias oferecidas;
- * A garantia será independente de qualquer resultado proveniente dos testes;
- * O FORNECEDOR garantirá o fornecimento de componentes de reposição pelo prazo de 10 (dez) anos para todo e qualquer reparo ou manutenção do equipamento e acessórios, que se fizerem necessários.

1.4 Declaração de Concordância

O Proponente deve incluir, em sua proposta, uma Declaração na qual se compromete a fornecer os equipamentos em estrito acordo com estas especificações.

A não inclusão desta Declaração será motivo suficiente para não ser considerada a proposta.

1.5 Condições De Operação

Os tubos e peças especificadas deverão ser adequados às condições locais, que são as seguintes:

Altitude:	200 metros acima do nível do mar
Temperatura ambiente:	Máxima 35 °C Mínima 20 °C

Clima:	quente
Umidade relativa media:	70%
O líquido a ser conduzido será:	água bruta

Os tubos, conexões e acessórios deverão cumprir todas as exigências aqui especificadas, bem como atender a todas características intrínsecas e peculiares de cada tipo de tubulação.

Deverão também estarem aptos a atender às classes de pressão definidas nesta especificação e nas planilhas de quantidades anexas.

Obs: Os Concorrentes deverão fornecer material ilustrativo sobre os itens ofertados, tais como, catálogos, folhetos, especificações técnicas etc. , detalhados de modo que permitam uma perfeita caracterização dos mesmos, comprovando a sua adequação às exigências do edital.

1.6 Especificações de Materiais e Equipamentos

A seguir são apresentadas as especificações de forma separada por tipo de material e equipamento.

E-02: TUBOS E PEÇAS ESPECIAIS DE CHAPAS DE AÇO SOLDADAS

1. ESCOPO

Estas especificações regem a fabricação de tubos e peças especiais fabricados a partir de chapas de aço soldadas, com revestimento interno e externo contra corrosão, com extremidades chanfradas para solda de topo nas espessuras e quantidades indicadas nas planilhas do projeto.

Fazem parte do fornecimento os itens relacionados a seguir, mas não se limitando apenas a eles:

- * Análise dos desenhos e documentos do projeto e ajuste dos mesmos às condições específicas dos materiais a serem ofertados;
- * Determinação das espessuras da tubulação em função da classe de pressão, ou seja, das sobrepressões e subpressões em consonância com os estudos dos transientes hidráulicos, com apresentação do memorial de cálculo para aprovação do contratante;
- * Projeto e fabricação das juntas de dilatação conforme especificações;
- * Testes dos equipamentos e/ou materiais na fábrica, conforme exigido nestas especificações;
- * Transporte dos equipamentos, da fábrica até o local da obra, e colocação no local da obra, incluindo qualquer seguro de transporte necessário.

2. DADOS GERAIS

Para efeito desta especificação, foram considerados como peças especiais as curvas, tês, saídas flangeadas, reduções, derivações, juntas tipo Dresser, juntas de dilatação, etc.

Os diâmetros nominais (DN's) dos tubos e peças especiais corresponderão, em polegadas, aos diâmetros externos do tubo, sem revestimento.

Os tubos devem ser fabricados à partir de bobinas ou chapas de aço, dobradas e soldadas longitudinalmente ou com costuras helicoidais.

Antes do início da fabricação, o fornecedor deve submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO as qualificações dos processos de soldagem e de soldadores, de acordo com a seção IX das "qualificações de solda" do código ASME para vasos de pressão, com exceção dos métodos que adotem processos de arco submerso, gás ou eletrodos tubulares, cujas qualificações serão feitas de acordo com a AWS-SR-1. Estas qualificações serão efetuadas às expensas do fornecedor.

O fornecedor notificará à FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO com antecedência mínima de uma semana, o início das soldagens dos corpos de prova para qualificações do processo de solda e de soldadores. As soldas a serem executadas nas "chapas de qualificação de soldadores" e nas "chapas de qualificação de processo" devem ser testemunhadas pela FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO. Esta, a seu critério, poderá aceitar a demonstração de qualificação prévia dos métodos de soldagem empregados.

O fornecedor aguardará aprovação por escrito do método de soldagem proposto e dos resultados das provas de qualificação dos métodos de soldagem, antes de começar qualquer fabricação soldada.

Todas as provas de qualificação de processo ou qualificação de soldadores ou quaisquer provas de requalificação serão executadas por um laboratório de provas idôneo, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO.

3. MATERIAL

As chapas de aço carbono a serem empregadas na confecção dos tubos e peças especiais devem ser chapas de aço carbono de intermediária resistência à tração, de qualidade estrutural, designadas por ASTM A-283 graus C ou D, ASTM A-36 ou API-5LX, com certificado de qualidade.

As espessuras das chapas de aço deverão ser calculadas pelo licitante, em função das classes de pressão, do tipo de aço escolhido, dos transientes hidráulicos, etc., e previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO / SUPERVISÃO.

As propriedades químicas e mecânicas do material devem ser comprovadas mediante certificados de análise expedidos pela Usina Siderúrgica e aceito pela FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO.

Caso não possa assegurar a correspondência entre o certificado de qualidade e o lote de chapas, deve ser efetuada análise das mesmas por amostragem. O tamanho da amostragem deverá ser estabelecido pela FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO. No caso de rejeição de qualquer corpo de prova, todo o lote deverá ter suas chapas ensaiadas.

4. FABRICAÇÃO

Os tubos devem ser fabricados segundo a última revisão da norma da AWWA-C-200, nos diâmetros e espessuras indicadas nas listas de materiais do projeto e em peças de 12,00 metros de comprimento.

Alternativamente, os tubos podem ser medidos externamente em polegadas, conforme norma ANSI B-36.10/96, produzidos e inspecionados de acordo com a norma AWWA C-200/97.

4.1 Peças Especiais

As peças especiais devem ser fabricadas à partir de segmentos de tubos já testados hidrostaticamente, de acordo com a norma C-208 da AWWA. As extremidades podem ser em flanges ou lisas, conforme relação de materiais.

Deve ser previsto furo para plug de $\varnothing 1/4"$ rosca gás W nos reforços das derivações, para teste pneumático da solda. Caso se tenha reforço fabricado em mais de um setor, em cada um deve ser previsto um plug.

4.1.1 Flanges

Os flanges de aço devem ser fabricados de acordo com todas as exigências de material, dimensões, tolerâncias e acabamento da última revisão da norma AWWA-C-207, com furação conforme a NBR-7675, e nas classes indicadas na relação de materiais.

Atenção especial deve ser dada à correta posição do flange quando soldado à uma peça especial, tendo em vista sua montagem ao conjunto.

4.1.2 Juntas Mecânicas

As juntas mecânicas para tubulações de aço com extremidades lisas serão do tipo luva com flanges de aperto e vedação elástica de borracha ou amianto grafitado, sem ou com orelhas nos tubos e parafusos de tração, designadas respectivamente por "junta estilo Dresser n.º 38", "junta estilo Dresser n.º 38 com Harness" e juntas de expansão.

As juntas "estilo Dresser n.º 38" serão constituídas de um anel central ou luva intermediária, de dois flanges ou anéis de compressão, de dois anéis de vedação com seção em forma de cunha e, de um número suficiente de parafusos de aço para comprimir os anéis de vedação de forma adequada.

O anel central e os flanges de aperto deverão ter seção circular, livre de irregularidades, pontas planas e defeitos superficiais.

As juntas longitudinais dos anéis centrais, que se constroem de uma única peça, serão do tipo soldas de topo, radiografadas em toda a sua extensão (100%).

As extremidades dos anéis terão um acabamento cônico capaz de propiciar um adequado confinamento das gaxetas nos flanges de aperto.

Os flanges de aperto deverão ser adequadamente dimensionados para resistirem as pressões de aperto dos parafusos sem deformações excessivas.

A forma destes flanges de aperto será projetada de tal maneira que propicie um perfeito confinamento da gaxeta.

Os parafusos de acoplamento deverão ser do tipo "máquina com cabeça hexagonal" e com rosca laminada.

Todas as aberturas nos flanges de aperto serão ovalados para se obter maior resistência.

O Fabricante indicará, obrigatoriamente, qual o momento de torção ("torque") recomendado para o aperto dos parafusos.

A vedação elástica será do tipo borracha natural ou sintética, ou de compostos desses materiais com outros produtos, assegurando-se sempre que o material não se deteriore com o tempo, calor ou exposição ao ar, em condições normais de estocagem.

As juntas não deverão ter emendas nos diâmetros até 20", e, nos diâmetros acima de 20", apenas uma emenda homogênea.

As "juntas estilo Dresser n.º 38 com Harness" serão "juntas estilo Dresser n.º 38" complementadas com orelhas nos tubos e respectivos parafusos de tração.

Orelhas e parafusos serão projetados desenhados e detalhados, nas pressões indicadas em projeto, de conformidade com o Manual n.º M11 - Steel Pipe Design and Installation - da American Water Works Association.

As juntas estilo "Dresser n.º 38, com Harness", serão fornecidas completas, com orelhas, tirantes, porcas, tocos de tubos com ou sem flanges.

Em qualquer tipo de junta, uma das extremidades de cada toco de tubo deverá ser de borda reta e ter a superfície externa, numa extensão de 200 mm, contados dessa borda, convenientemente preparada, isto é, livre de falhas, defeitos de chapas como saliências ou reentrâncias.

A outra extremidade será chanfrada para solda de topo ou flangeadas, tudo consoante os desenhos do projeto.

O cordão de solda longitudinal dos tocos deverá ser lixado com ferramenta adequada.

O diâmetro externo medido através do perímetro para uma distância não menor que 4" da extremidade não deve variar menos de 1/16" ou mais de 1/8" do diâmetro externo determinado.

O diâmetro externo mínimo do tubo poderá ser determinado em função do perímetro medido, afim de eliminar erros de ovalização.

O anel central ou luva intermediária será de chapa de aço carbono ASTM A-36, ou ASTM A-285-C/D, parafusos e porcas ASTM A-307 gr.B, galvanizados, flanges de aperto ASTM A-242 ou ASTM A-36.

As vedações de borracha deverão ser moldadas de conformidade com as seguintes especificações:

- (1) Resistência mínima à tração 210 kg/cm²; ensaio conforme ASTM D-412 "Method of Tension Testing of Vulcanized Rubber".
- (2) Dureza shore 60-70, ensaio conforme ASTM D2240 "Method of Tests for Indentation of Rubber and Plastics by Means of a Durometer".
- (3) Deformação por compressão máxima deflexão permanente 20%, ensaio conforme ASTM D395, "Methods of Test for Compression Set of Vulcanized Rubber".
- (4) Alongamento na ruptura, mínimo 450%, ensaio conforme ASTM D412 "Method of Tension Testing of Vulcanized Rubber".
- (5) Absorção de Água por peso, máximo 5%, em dois dias a 70°C.
- (6) Resistência à tração depois do ensaio de envelhecimento, mínimo 80% da resistência à tração antes do envelhecimento, consoante ensaio ASTM D-572 "Method of Test for Accelerated Aging of Vulcanized Rubber by the Oxygens-Pressure Method".

Os tocos de tubos deverão ser fabricados com chapas de aço carbono ASTM A-283 gr. C ou D, ou ASTM A-285 gr. C, com uma das extremidades de borda reta e outra extremidade chanfrada para solda de topo ou flangeada.

As orelhas das juntas Harness serão de aço carbono conforme ASTM A-283 Gr. C/D ou ASTM A-285 gr. C e os parafusos de tração de aço liga ASTM A-193 gr. B7 com porcas em aço liga ASTM A-194 gr. 2H.

O revestimento interno será em epóxi, conforme norma AWWA C-210 e revestimento externo com acabamento à base de tinta na cor amarela n.º 5y8/13 do "Munsell Book of Colors" ou n.º 2586 da referência aproximada da Petrobrás/Usiminas, consoante AWWA C-204.

5. EQUIPAMENTOS

Os equipamentos do fornecedor para soldagem, corte a fogo ou outras operações, devem ser adequados para produzir peças de qualidade para satisfazer às exigências aqui contidas, devendo ser mantidos em condições adequadas ao seu emprego.

Os geradores e transformadores devem ser os adequados para serviços de solda e capazes de fornecer uma corrente substancialmente constante; devem ainda ser ajustáveis e possuir uma escala suficientemente ampla para as exigências do serviço.

Os cabeçotes de solda automática a arco submerso devem ser munidos de equipamento auxiliar apropriado para possibilitar controle de velocidade dos eletrodos e do arco de solda. Os aparelhos devem ser munidos de dispositivos de controle e medidores de tensão e corrente de arco.

Os cabos devem possuir condutividade suficiente para evitar tensões e correntes inadequadas assim como devem apresentar isolamento satisfatória.

O fabricante deverá dispor, ainda, dos seguintes equipamentos:

- * Equipamento oxi-acetilênico ou tesouras-guilhotinas para o corte de chapas;
- * Prensa viradeira, necessária ao pré-curvamento das chapas (convite) antes da calandragem;
- * Calandras de dimensões e potência adequada à fabricação de tubos;
- * Máquinas-ferramentas para a preparação das bordas das chapas a serem soldadas;
- * Equipamento para a pré-montagem, correção de ovalização (acionamento hidráulico ou pneumático) e montagem;
- * Soldas manuais com atmosfera controlada (MIG) para reparo ou pré-montagem;
- * Esmeris manuais para reparos e acabamentos das soldas;
- * Ferramentas diversas;
- * Equipamentos para os testes: hidrostáticos, radiográficos ou gamagráfico e ultrassônico

6. FORMAÇÃO DOS CILINDROS

As bordas das chapas a serem unidas por solda automática ou manual, devem ser cortadas mecanicamente na forma exigida para o processo de solda.

As chapas e suas bordas a serem unidas por solda manual, devem ter a forma e dimensões de acordo com os desenhos de fabricação aprovados. As bordas a serem soldadas devem ser inteiramente uniformes e em linha reta por todo o comprimento das chapas.

Se as bordas forem cortadas com maçarico, todas as irregularidades e escamas, provenientes de corte, devem ser removidas por meio de esmerilhamento ou raspagem.

Chanframento com maçarico é permitido desde que o mesmo inclua a remoção do metal queimado, escamas e irregularidades por meio de esmeril.

As dimensões e formas das bordas de chapas a serem unidas pela solda e a folga entre as chapas devem ser tais que permitam fusão e penetração completas.

Antes da formação das bordas longitudinais, todas as chapas devem ser curvadas por processo contínuo ou prensadas de um modo conveniente ao raio próprio do tubo.

A pressão exercida durante a prensagem deve ser suficiente para garantir uma curva uniforme nas bordas das chapas.

Não será permitido, em hipótese alguma, efetuar o pré-curvamento (convite) por meio de martelamento.

Escamas e corpos estranhos que se acumulem durante o processo de calandragem devem ser continuamente removidos por um jato de ar comprimido, e a superfície das matrizes e rolos deve ser mantida livre de cavacos, aparas de metal ou outro material que se tenha acumulado durante a operação.

Materiais estranhos encrustados nas chapas durante a operação de calandragem, provocarão a rejeição do produto final.

7. PREPARAÇÃO PARA SOLDAGEM

Antes do início da soldagem, toda oxidação deve ser removida das chapas por meio mecânico adequado, até a distância mínima de 50 mm das bordas da chapa preparadas para solda.

As carepas de laminação soltas devem ser removidas antes do processo de soldagem.

Graxa e óleo devem ser removidos com gasolina, lixívia ou outros meios adequados. O uso de querosene ou solventes mais pesados à base de petróleo, não será permitido.

As chapas a serem soldadas devem manter-se acuradamente ajustadas e presas em sua posição durante a operação de soldagem. Pontos de solda podem ser aplicados para manter as bordas em sua posição alinhada, desde que possam ser totalmente incorporadas à soldagem definitiva sem prejuízo de sua resistência.

Quando se usarem junções por solda de topo, deve-se tomar um cuidado especial no alinhamento das bordas a serem juntadas, para que haja uma penetração e fusão total no fundo das junções. Qualquer desvio no alinhamento das bordas adjacentes não deve exceder 1/16".

Durante a preparação caso sejam constatadas chapas com dupla laminação, estas deverão ser rejeitadas e todo o lote deverá ser examinado.

8. SOLDAGEM

Válido também para o processo SAWH – Soldagem por Arco Submerso Helicoidal.

Toda a costura longitudinal, espiral e circular, das seções retas de tubos e de seções especiais, deve ser feita com máquina de solda automática e arco submerso.

A solda manual sob gás inerte de seções e guarnições especiais será permitida quando o uso de solda automática for impraticável. Em seções de tubos retos a única solda manual permitida será aquela de posicionamento após o enrolamento das chapas assim como da montagem de anéis para a formação do tubo. Poderá ainda ser utilizada em reparos de defeitos de estrutura da chapa e da solda automática, visíveis ou mostradas pelos raios X ou gamagrafia.

Em todas as soldas manuais, a espessura máxima do cordão para cada passe deve ser de 3 mm.

Todas as soldas feitas automaticamente devem satisfazer às exigências de teste desta especificação, o que não significa que um operador de solda automática seja qualificado como operador para solda manual.

Os seguintes tipos de solda de topo, para costuras retas ou em espiral, serão igualmente admitidos: por fusão, por resistência ou por indução.

Cada camada de metal de solda depositada pelo processo de fusão deve ser cuidadosamente limpa antes que outro passe de solda seja depositado na sua superfície.

Soldas sobrepostas acabadas devem ficar centrais à costura e a junção acabada deve ficar livre de depressões, mordeduras, derramamentos, irregularidades e valetas. A superfície interna deve estar livre de derramamentos e outras irregularidades resultantes da solda, a não ser a sobre-espessura necessária.

Todas as soldas devem ter uma fusão completa com o metal de base livre de trincas, óxidos, inclusão de escórias e bolsas de gás.

Se, por qualquer razão, a soldagem for interrompida, deve-se tomar cuidado especial ao retomá-la a fim de conseguir uma penetração completa entre o metal da solda, a chapa e o metal de solda previamente depositado. Se o fluxo usado for o mesmo, este deve ser redistribuído antes do serviço ser reiniciado.

Soldas deficientes em dimensões, mas não na qualidade, devem ser completadas por uma solda adicional depois de uma limpeza cuidadosa das soldas e chapas adjacentes.

Quando uma solda for considerada deficiente em qualidade pela FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO ou contrária às prescrições desta especificação, ela deverá ser removida, por meio de uma ferramenta ou maçarico, e refeita.

Ao remover parcial ou totalmente uma solda por meio de corrente elétrica ou esmeril, estes não devem atingir o metal base além da profundidade de penetração da solda. Ao remover parcial ou totalmente a solda, deve-se cuidar para não queimar ou danificar o metal base. Depois dessa operação o metal base porventura queimado deve ser removido por completo até ficar limpo, perfeito e preparado a nova solda.

As arestas vivas resultantes da interseção da derivação com o tubo principal na formação de uma peça especial devem ser eliminadas por meio de esmeril.

Para cada anel componente de um tubo, de 6 ou 12 metros, serão permitidas duas costuras longitudinais no máximo, distanciadas entre si de 300 mm no mínimo.

Na montagem de dois anéis consecutivos, a defasagem dos cordões de solda longitudinais deve ser, no mínimo, de 150 mm.

A largura mínima de chapa para fabricação de tubos com costura helicoidal deve ser de 600 mm.

O tubo acabado deve estar livre de defeitos graves. São considerados defeitos graves: trincas, vazamento nas soldas e sulcos ou grotas cuja profundidade seja maior do que 12,5% da espessura nominal da parede do tubo.

Todo defeito deve ser reparado, porém, o reparo dos defeitos graves só será permitido quando os mesmos apresentarem profundidade que não exceda a 1/3 da espessura nominal do tubo, bem como um comprimento de 25% do diâmetro nominal do tubo.

Os reparos devem obedecer ao seguinte critério:

- * O defeito deve ser completamente limpo e reparado;

A solda do reparo deve ser efetuada por soldagem automática ou manual, desde que os soldadores sejam qualificados correspondentemente;

- * Cada tubo reparado deve ser testado hidrostaticamente assim como radiografado (ou gamagrafado) em toda a extensão do cordão de solda do reparo;

- * Dois reparos no mesmo local serão permitidos desde que sejam tomados todos os cuidados anteriormente descritos.

Um terceiro reparo no mesmo local será aceitável desde que o fabricante efetue o tratamento térmico do tubo para alívio das tensões.

9. TOLERÂNCIAS

O comprimento dos tubos deve ser de 12 metros. Outros comprimentos poderão ser aceitos, desde que estabelecidos de comum acordo e que constem do pedido de compras.

Para tubos de 12 metros de comprimento nominal, no mínimo 80% deve ser fornecido com tolerância de $\pm 0,3$ m; até 10% do fornecimento poderá ser aceito com comprimentos menores que o nominal desde que não sejam inferiores a 10,00 metros.

Qualquer diâmetro das seções extremas do tubo deve ser ortogonal ao eixo de simetria do tubo, dentro de uma tolerância de ± 3 mm, medidos na geratriz do tubo.

A diferença entre o maior e o menor diâmetro externos medidos em uma mesma seção reta da extremidade, após a aplicação dos revestimentos interno e externo, deve ser, no máximo, igual a 1% do diâmetro nominal. Para tubos de diâmetro nominal de 700 mm e maiores, a ovalização será verificada após os tubos serem cruzetados.

O perímetro externo dos tubos, curvas ou peças especiais, até uma distância não menor do que 100 mm das extremidades pode variar +3 mm e -1,5 mm com relação ao perímetro calculado a partir do diâmetro nominal especificado.

A altura das saliências externas da soldagem acima do contorno da superfície da chapa, não deve ser superior a 3 mm.

Saliências maiores devem ser removidas por esmeril ou talhadeira. Todas as soldas longitudinais, espirais ou circulares, na parte interna do tubo, devem ser esmerilhadas ou raspadas, para que a altura da saliência da solda não fique mais do que 1,5 mm acima do contorno da superfície da chapa. Não será permitido raspar, esmerilhar ou frezar a saliência da solda abaixo da superfície da chapa.

Os chanfros de todas as extremidades para solda de topo deverão obedecer às seguintes dimensões e tolerâncias:

- * Ângulo : $30^\circ + 5^\circ - 0^\circ$;
- * Nariz : $1,5 + 0,8$ m.

Para qualquer curva, a tolerância no ângulo de fabricação deve ser de $\pm 1^\circ$.

10. MARCAÇÃO

A marcação dos tubos e peças especiais deve ser feita com punção, cujas letras ou algarismos deverão ter altura de 4mm; esta marcação deverá ser envolvida por um retângulo de tinta amarela, contendo as seguintes informações, onde forem aplicáveis:

- * Número do pedido de compra ou contrato;
- * Diâmetro nominal;
- * Espessura nominal;
- * Número de fabricação;
- * Material;
- * Ângulo real
- * Ponto superior da circunferência: deverá ser marcado à punção, nas duas extremidades, uma linha de aproximadamente 20 mm, que deverá ser circundada por tinta amarela (aplica-se somente para curvas e tês).

11. REVESTIMENTO

11.1 Geral

Todos os tubos e peças especiais devem ser revestidos, interna e externamente, conforme a AWWA-C-203, C-204 e C-210, C-213 (alternativo) ou C-214 (alternativo), a depender do tipo da instalação. O Fornecedor deverá apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, o sistema de pintura externa para os tubos aparentes e enterrados, porém, todos os tubos e peças especiais devem ser revestidos internamente conforme a AWWA C-210/97, em Coal-Tar Epóxi com 400 micras.

11.2 Revestimento Interno

11.2.1 Características do Revestimento

O revestimento será feito em Coal-tar Epóxi Preto curado com poliamida, fornecido em dois componentes apresentando excelente resistência química.

A espessura total de película seca deverá ser de 400 micras (m).

*** Composição do Revestimento:**

- | | |
|------------------------|---------------|
| ○ Pigmento | 30,70% peso |
| ○ Veículo | 47,70% peso |
| ○ Solvente | 19,50% peso |
| ○ Aditivos | 2,10% peso |
| ○ Teor de não voláteis | 66,00% volume |

*** Propriedades Físicas:**

- | | |
|--------------------------------|------------------|
| ○ Viscosidade | 84/88 SSU a 25°C |
| ○ Tempo de secagem ao toque | 8 h |
| ○ Tempo de secagem à repintura | 12 h |
| ○ Tempo de secagem ao serviço | 7 h |

11.2.2 Preparo da Superfície

Toda a superfície interna dos tubos deve estar isenta de manchas ou contaminações de óleos, graxas e impurezas similares.

Toda a superfície interna deverá ser limpa mediante a remoção de toda a sujeira não oleosa, ferrugem, tinta porventura ainda existente, carepa e demais impurezas, por meio de jateamento abrasivo de areia (granulometria entre 16 e 80 mesh) ou granalha de aço, até ao "metal branco".

A areia para jateamento deverá ser angulosa, seca, isenta de cloretos; a granalha de aço deverá ser angulosa e com granulometria entre 30 e 50 mesh.

11.2.3 Condições Meteorológicas

Estando dia claro e com umidade inferior a 80%, a primeira demão de tinta deverá ser aplicada no mesmo dia do jateamento abrasivo, antes do pôr-do-sol, de acordo com as conveniências do contratado, desde que tenha a anuência da Fiscalização.

Estando o tempo com umidade entre 80% e 85%, a tinta primária deverá ser aplicada dentro de 2 horas após o jateamento abrasivo ou em tempo que evite o escurecimento da área jateada. Havendo escurecimento, essa área deverá ser rejateada no mesmo padrão especificado, mesmo que a umidade não esteja nestes limites.

Estando o tempo com umidade acima de 85%, a obra deverá ser interrompida até a chuva cessar e a umidade voltar a valores iguais ou inferiores a 85%. Poderá haver exceção a esta regra desde que os trabalhos sejam executados em ambiente coberto e iluminado ou aquecido de tal modo que a umidade local mantenha-se igual ou inferior a 85%.

11.2.4 Preparo das Soldas

A tubulação a ser revestida que apresentar piteamento proveniente do emprego de chapas corroidas deverá ter um tratamento especial que consiste no emassamento para fechamento dos poros antes da pintura final.

Admite-se, outrossim, que todas as soldas longitudinais ou em espiral sejam automáticas, todavia, havendo internamente rebarbas, respingos, falta de penetração e similares, tais defeitos devem ser sanados e os ressalto esmerilhados e arredondados para permitir a boa aderência do revestimento.

11.2.5 Aplicação do Revestimento

Antes de sua aplicação, os materiais de revestimento devem ser preparados obedecendo rigorosamente as recomendações do fabricante quanto à proporção de mistura, homogeneização dos componentes, e durante a aplicação deve ser observada a sua vida útil após a mistura (pot-life).

Antes da aplicação deverá ser inspecionado o padrão de jateamento que deverá estar de acordo com o preconizado em item precedente.

O revestimento deverá ser aplicado em uma ou mais demãos feita a Airlees Spray até atingir a espessura desejada.

Uma faixa de 5 cm em cada extremidade dos tubos não deverá receber o revestimento Coal-Tar Epóxi, sendo porém protegida com uma demão de "Shopprimer".

A temperatura máxima do substrato para aplicação deverá ser de 40°C.

A areia para jateamento deverá ser angulosa, seca, isenta de cloretos; a gralha de aço deverá ser angulosa e com granulometria entre 30 e 50 mesh.

11.3 Revestimento Externo de Tubulações Enterradas

11.3.1 Preparo da Superfície

A superfície deverá estar livre de ferrugem, carepa de laminação, respingo de solda, óleo, graxa, terra, tinta e outras substâncias estranhas.

Efetuar a limpeza com solventes apenas nas regiões onde, durante a inspeção, constatarem-se vestígios de óleo, graxa ou gordura. Aplicar jateamento ao metal quase branco, grau Sa 2 1/2. Deve-se obter um acabamento que corresponda, no mínimo, a uma das respectivas gravuras Sa 3 ou 2 1/2, conforme o caso, da norma SIS 05 5900-1967.

11.3.2 Aplicação do Revestimento Externo

O revestimento deverá obedecer à norma AWWA-C203, resumida na sequência a seguir:

- a) Aplicar inicialmente tinta primer sintética de secagem rápida, à base de borracha clorada, tipo B, com trincha ou pistola;
- b) Em seguida, aplicar uma demão a quente de Esmalte Betuminoso, Tipo I, na espessura mínima de $2,4 \pm 0,8$ mm, da norma AWWA C203;
- c) Aplicar lençol de fibra de vidro reforçado, espessura aproximada de 0,5 mm, flexível e uniforme, composta de fibras de vidro de estrutura porosa, ligadas por resinas de pega térmica que combinem com o esmalte betuminoso quente.

O lençol deverá ser suficientemente poroso para permitir, durante sua aplicação sobre a superfície do tubo, a infiltração do esmalte betuminoso entre as suas fibras. Para favorecer a impregnação do betume deve-se pressionar convenientemente o lençol;

- d) Logo após, aplicar a segunda demão de Esmalte Betuminoso Tipo I, na espessura mínima de 1,2 mm;
- e) Sobre o lençol de fibra de vidro e o esmalte betuminoso, a tubulação deverá receber manta de feltro de asbesto, contendo, no mínimo, 25% de feltro não saturado.

O feltro deverá ser fornecido em bobinas, com peso de 0,5 a 0,7kg/cm², resistência longitudinal à ruptura correspondente a 12kg e resistência transversal mínima de 4,5 kg, conforme teste ASTM-D-746.

A cinta de feltro deverá ser aplicada bem esticada sobre a superfície do tubo, lançando-se esmalte betuminoso entre as diversas camadas. Terminar-se-á o enrolamento da superfície com, no mínimo, mais três voltas de 30 cm de largura, sobre a parte superior da tubulação;

- f) As larguras e as sobreposições do véu de fibra de vidro e do feltro saturado, devem estar de acordo com a tabela a seguir:

Diâmetro do Tubo (mm)	Largura dos Envoltores (mm)	Sobreposição Mínima (mm)
500	300	20

- g) Como acabamento, a superfície deverá ser pintada com caiação resistente a água, com a seguinte composição:

Água	190 litros
Óleo de linhaça (fervido)	4 litros
Cal extinta	68 kg
Cloreto de sódio	4,5 kg

O preparo da tinta deverá ser cuidadoso, devendo-se misturar o cal ao óleo de linhaça e, à medida que se processar a mistura, adicionar água e cloreto de sódio. A mistura deverá repousar, no mínimo, três dias antes da aplicação.

11.4 Revestimento Externo de Tubulações Aparentes

11.4.1 Preparo da Superfície

A superfície deverá estar livre de ferrugem, carepa de laminação, respingos de solda, óleo, graxa, terra, tinta e outras substâncias estranhas.

Efetuar a limpeza com solventes apenas nas regiões onde, durante a inspeção, constatarem-se vestígios de óleo, graxa ou gordura. Aplicar jateamento ao metal quase branco, grau Sa 2 1/2. Deve-se obter um acabamento que corresponda, no mínimo, a uma das respectivas gravuras Sa 3 ou 2 1/2, conforme o caso, da norma SIS 05 5900-1967.

11.4.2 Tinta de Fundo

Uma demão de "Tinta de Zinco Etil-Silicato de Dois Componentes", por meio de pistola convencional (com agitação mecânica), com espessura de película seca de 75 m.

11.4.3 Tinta Intermediária

Uma demão de "Tinta de Fundo Epóxi Zarcão-Óxido de Ferro de Alta Espessura Curada com Poliamida de Dois Componentes", aplicadas por meio de rolo (ou trincha nos cordões de solda), com espessura mínima de película seca de 120 m.

11.4.4 Tinta de Acabamento

Duas demãos de tinta à base de resina acrílica, na cor alumínio, aplicada por meio de rolo ou trincha convencional, com espessura mínima de película seca de 30 m por demão. O intervalo mínimo entre demãos deve ser de 12 h e no máximo 24 h.

12. INSPEÇÃO E TESTES

12.1 Testes Hidrostáticos

12.1.1 Peças Especiais

Todos os tubos que darão origem às peças especiais, devem ser testados hidrostaticamente de acordo com a norma AWWA-C-200.

A pressão de teste deve ser 150% maior (2,5 vezes) que a pressão correspondente à espessura do tubo. Esta pressão deve ser mantida pelo tempo necessário e suficiente para serem examinadas todas as soldas com referência a vazamentos, porém nunca inferior a 5 minutos.

Se o fornecedor não tiver condições para efetuar o teste hidrostático nos tubos que darão origem às peças especiais, poderá substituir este teste por radiografia ou

gamagrafias em toda a extensão das soldas (100%). As despesas desta substituição correrão por conta do fornecedor.

12.1.2 Tubos

Antes do revestimento interno e externo, cada tubo de aço deve ser testado hidrostaticamente à pressão especificada na norma AWWA-C-200.

Estando o tubo sob pressão, após a eliminação de todas as bolhas de ar, todas as soldas deverão ser inspecionadas e todas as partes com vazamento deverão ser marcadas. Os tubos que acusarem vazamento no teste deverão ser reparados nos pontos assinalados e serão submetidos obrigatoriamente a novo teste hidrostático, bem como serão novamente testados por radiografia ou gamagrafia. O custo será de responsabilidade do fabricante.

12.2 Testemunhos de Soldas

As soldas devem ser testadas durante sua confecção, realizando-se ensaios e comparando-se com os valores obtidos nesta especificação.

Para as soldas longitudinais, as amostras de testes devem ser retiradas perpendicularmente à solda e na extremidade do tubo, ou de chapa que obedeça aos requisitos da especificação da chapa utilizada na fabricação do tubo. As chapas de teste devem ser soldadas empregando-se o mesmo procedimento, pelo mesmo soldador e com o mesmo equipamento, em sequência, com a solda das juntas longitudinais no tubo.

As chapas de teste devem possuir as soldas aproximadamente no centro da amostra, devendo ser testadas à temperatura ambiente.

Para as soldas circunferências, as amostras de testes devem ser retiradas perpendicularmente à solda de junção de dois anéis componentes do tubo. Os vazios resultantes da retirada das amostras não devem ser reparados; a faixa que contém esses vazios deve ser cortada do tubo e os anéis resultantes, de comprimento menor, devem ser novamente soldados.

O tubo, de onde se retiraram as amostras para testes de solda circunferencial, será aceito pela inspeção com um comprimento total menor que o especificado.

12.3 Quantidade de Amostras

Para o teste de soldagem, devem ser colhidas 02 (duas) amostras para a elaboração do teste de ruptura e 02 (duas) amostras para o teste de curvatura, em cada 300 m de solda ou frações para cada dimensão, grau e espessura de parede. Pelo menos um lote de amostras para testes deve ser retirado do serviço realizado por cada máquina de soldagem e cada operador, durante cada período de produção contínua, mas não menos que uma para cada alteração na produção. Entende-se por produção contínua a fabricação, interrompida ou não, da quantidade total de tubos de um mesmo pedido de compra, que sejam do mesmo diâmetro, mesma espessura, mesmo material da chapa, utilizando o mesmo soldador e a mesma máquina.

Para cada 03 (três) lotes de amostras de solda longitudinal, um lote de amostras da solda circunferencial deve ser retirado para os testes de ruptura e dobramento. A necessidade ou não da retirada deste lote de amostras ficará à critério da inspeção, que se baseará na incidência dos defeitos nas soldas circunferências, não se constituindo, portanto, numa obrigatoriedade.

12.4 Retestes

Se qualquer amostra testada não for aprovada, devem ser retestadas novamente 02 (duas) amostras adicionais do mesmo lote de tubos. Cada novo teste deve atender aos requisitos mínimos especificados.

Se qualquer amostra retestada não for aprovada, o lote inteiro deverá ser rejeitado.

12.5 Testes Radiográficos

As soldas de topo dos tubos e peças especiais estarão sujeitas a exames radiográficos (raios-X ou gamagrafia), como abaixo discriminado:

- * Serão radiografadas as extremidades e cruzamentos de solda;
- * Quando não houver cruzamentos de solda, serão radiografadas as extremidades e mais quatro pontos adicionais escolhidos pela inspeção da CONTGRATANTE.

As radiografias deverão ser executadas segundo a técnica indicada no código ASME - Seção VIII.

Não serão aceitas radiografias executadas com filme medicinal, ou que contenham marcas d'água, emendas, escorrimientos ou quaisquer defeitos que dificultam o julgamento da qualidade da junta soldada.

O critério de aceitação das juntas soldadas e radiografadas, será o indicado pela norma AWWA-D-100.

Quando uma radiografia de extremidade do tubo for rejeitada, será tirada uma radiografia adicional adjacente à primeira, com sobreposição de um terço da radiografia original, quando o defeito estiver nesse terço.

Quando uma radiografia de posição intermediária for rejeitada, serão tiradas duas radiografias adicionais à primeira, com sobreposição de um terço da radiografia original, nos casos em que o defeito estiver nos terços extremos.

Se o defeito estiver no terço central da radiografia original, as duas novas radiografias deverão ser tiradas sem sobreposição.

Caso uma das novas radiografias também seja rejeitada, será tirada outra adjacente a esta e assim sucessivamente, até que se determine a extensão do defeito.

Todos os pontos radiografados e rejeitados deverão ser reparados e novamente radiografados.

As soldas de topo cujas peças não puderam ser testadas hidrostaticamente deverão ser radiografadas em toda a sua extensão (100%). O critério de aceitação das radiografias das juntas soldadas, será o da norma AWWA-D-100.

12.5.1 Nota

Os resultados dos testes radiográficos, bem como o dos testes ultra-sônicos terão, individualmente, critérios independentes para aceitação ou rejeição das juntas soldadas, ou seja: nada impede que uma junta que tenha sido aprovada pelo teste ultrassônico seja rejeitada pelo teste radiográfico, ou vice-versa.

12.6 Teste Pneumático

Todos os espaços vazios compreendidos entre as chapas de reforço e o tubo principal das peças especiais, bem como entre a camisa e o tubo principal, devem ser submetidos a teste pneumático para verificação da estanqueidade das soldas, com pressão mínima de 80 psi (5,7 kg/m²).

12.7 Testes de Matérias Primas

Para toda a matéria prima incorporada no produto final, o fornecedor deverá fornecer à CONTRATANTE certificados de análises comprobatórias de que a qualidade da matéria prima é aquela exigida pelas normas e especificações citadas.

O fornecedor deverá possuir uma maneira segura de comprovar a correspondência biunívoca entre cada lote de matéria prima e o respectivo certificado de qualidade. Não serão aceitos certificados cuja correspondência com o respectivo lote de matéria prima não seja devidamente comprovada.

Serão aceitos certificados emitidos pelas usinas produtoras, ou entidades oficiais, ou laboratório de fornecedor, desde que a retirada dos corpos de prova seja efetuada e identificada na presença de Inspetores da CONTRATANTE.

12.8 Testes Ultrassônicos e de Líquido Penetrante

Todas as juntas soldadas de tubos e peças especiais que não forem ou não puderem ser testadas radiograficamente ou gamagraficamente, deverão ser submetidas a exames por meio de ultra som ou líquido penetrante.

12.9 Inspeção e Testes nos Revestimentos

12.9.1 Geral

Será feito o exame visual da superfície, verificando se está isenta de poeira, óleo, pontos de corrosão e outras substâncias.

Comparação da superfície com o grau de limpeza especificado no sistema de pintura.

A película será inspecionada quanto às seguintes falhas: escorrimento, empolamento, enrugamento, fendilhamento, bolhas, cratera, impregnação de abrasivo e descascamento.

O teste de adesão deverá ser efetuado depois de decorrido o tempo de secagem para repintura de cada demão.

O teste de espessura da película deverá ser efetuado após cada demão, com auxílio do microteste com precisão de 5µm.

O teste de determinação da descontinuidade no revestimento e na pintura deve ser efetuado após a última demão da tinta de acabamento.

O aparelho detector de descontinuidade deve ser passado em toda a superfície pintada ou revestida com uma velocidade máxima de 30m/s.

Todas as tintas e solventes utilizados deverão ser de um mesmo fabricante.

Não mais que 20% dos tubos poderá possuir enrugamentos que exijam reparos no revestimento interno de esmalte betuminoso.

Pequenos enrugamentos no revestimento interno são permitidos desde que não ultrapassem uma área total de 2 m² e altura de 1 mm.

Reparos no revestimento interno de esmalte betuminoso poderão ser executados em número máximo de 03 por tubo e numa área total máxima de 0,3 m², com exceção dos reparos feitos para repor os corpos de prova dos testes de aderência.

12.9.2 Inspeção do Revestimento Interno

Após a secagem do revestimento deverão ser realizados os seguintes testes:

- a) Verificação da espessura de filme seco através de medidor de espessura seca, sendo que a espessura poderá sofrer uma variação de até 10% para menos num total de até 10% da área do tubo.
- b) Nos locais onde a espessura do filme seco esteja abaixo dos limites fixados deverá ser aplicada nova demão de maneira a atingir a espessura especificada.
- c) Deverá ser verificada a porosidade no filme através de inspeção com detector de poros e, caso seja acusada a presença de poros na película seca, nova demão com 200 micras de espessura seca deverá ser aplicada para corrigir esta deficiência.
- d) Após o dobramento dos tubos deverá ser executada nova inspeção com detector de poros e visual para detecção de danos mecânicos no filme seco.

A Fiscalização, caso considere conveniente, poderá exigir periodicamente a realização de um ou demais testes adicionais relacionados na ANSI/AWWA-C.210-78, Seção 5.2.

A regulagem da voltagem do detector de poros deve ser feita adotando-se como referência um corpo de prova previamente danificado.

Esta regulagem deverá ser feita periodicamente, devidamente acompanhada pela Fiscalização e a voltagem especificada deverá ser de, no mínimo, 1,0 KV e, no máximo, 3,0 KV.

13. DILIGENCIAMENTO

Todo trabalho estará sujeito a diligenciamento, inspeção, acompanhamento e testes para aprovação pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e normas aqui citadas. A CONTRATANTE terá acesso livre a todos os lugares de fábrica ligados à fabricação e estocagem de matérias primas e do produto acabado, inclusive dos fornecedores subcontratados, para inspecionar os equipamentos utilizados na fabricação, as operações e os controles de qualidade em todos os estágios.

O fornecedor avisará por escrito à CONTRATANTE, com a devida antecedência, o início da fabricação ou produção de tubos. A omissão do fornecedor em informar os materiais a serem inspecionados no local de fabricação, de forma alguma limitará o direito da CONTRATANTE de examiná-los nesse mesmo local.

O fornecedor dará à CONTRATANTE todas as facilidades para sua segurança e conveniência na inspeção e testes, em todos os momentos e em todos os locais onde a inspeção possa ter lugar.

A inspeção ou falta de inspeção de qualquer parte do trabalho, e a presença ou ausência da CONTRATANTE durante a execução de qualquer parte do trabalho não cancelará quaisquer requisitos das especificações nem isentará o fornecedor das suas obrigações aqui constantes; os trabalhos e os materiais defeituosos poderão ser rejeitados, tenham ou não sido inspecionados previamente pela CONTRATANTE, mesmo que estivessem de acordo com as especificações na época de uma inspeção anterior.

A inspeção e acompanhamento do trabalho poderão ser realizados pela CONTRATANTE ou seu preposto devidamente autorizado.

14. TRANSPORTE

Os tubos e peças especiais devem ser entregues sobre caminhão, em locais a serem designados pela CONTRATANTE, sendo o seu transporte responsabilidade do fornecedor.

Para o transporte dos tubos devem ser obedecidas as seguintes condições, cujas despesas correrão por conta exclusiva do fornecedor:

- * Os tubos devem ser colocados sobre berços de madeira conformados com a superfície externa dos tubos e dotados de uma proteção de borracha;
- * Devem ser previstos acessórios especiais para proteção do revestimento externo dos tubos, principalmente nos pontos de contato dos cabos e cordas;
- * Deve ser colocada uma cruzeta de madeira em cada extremidade dos tubos, de maneira que seja evitada a sua ovalização sem prejuízo para o seu revestimento. O Fornecedor deve propor o tipo de cruzeta conveniente.

Aracaju, 09 de Setembro de 2013.

Engº JOSÉ GABRIEL A. DE CAMPOS
3.01.00.01/GPSF

Engº CARLOS FERNANDES MELO NETO
Diretor de Meio Ambiente e Engenharia

Refere-se ao Pregão Eletrônico nº 085/2013

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2013 – DESO (DMAE/GPSF)**

Objeto: **aquisição de tubos de aço para execução de obras de recuperação da Adutora e Sistemas existentes para Complementação da 2ª Etapa da Adutora do São Francisco**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

Refere-se ao Pregão Eletrônico nº 085/2013

ANEXO III – DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR**

(Licitante)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2013 – DESO (DMAE/GPSF)

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

Refere-se ao Pregão Eletrônico nº 085/2013

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

ARACAJU - SERGIPE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2013 – DESO (DMAE/GPSF)

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2013 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO Nº/2013

Contrato de Fornecimento de Equipamentos, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, engº de minas CPF/MF nº 177.291.736-20 e seu Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-5 e a empresa com sede na Rua....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPJ sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 09/10/2013 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 75147/2013.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **085/2013**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/ 2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- aquisição de tubos de aço para execução de obras de recuperação da Adutora e Sistemas existentes para Complementação da 2ª Etapa da Adutora do São Francisco.

2. RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Descrição	Und	Quantidade
ITEM 01	TUBOS COM FLANGES		
01.01.001	Tubo de aço com extremidade biselada para solda de topo API- 5L B e=3/8", DN 1.000, revestimento interno e externo em coaltar epoxi	m	1.000,00

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – As especificações estabelecem os requisitos técnicos mínimos para a apresentação de propostas destinadas **ao projeto, fabricação, testes, embalagem, fornecimento e comissionamento dos materiais e equipamentos para a Execução das Obras de Recuperação da Adutora do São Francisco**, conforme Anexo I da INSTRUÇÃO, parte integrante de deste Contrato.

2.2 - Todos os serviços e fornecimentos devem atender às documentações emitidas pela CONTRATANTE, só podendo dela divergir no caso de se obter uma concordância prévia e por escrito da mesma.

2.3 – Cada unidade a ser fornecida deve atender rigorosamente aos termos destas especificações, as normas técnicas citadas, assim como a própria proposta do proponente.

2.4 - Os equipamentos aqui especificados devem ser fornecidos completos, com todos os seus pertences e acessórios necessários para operação normal, incluindo-se, porém não se limitando, os itens a seguir discriminados:

- Todas as partes componentes e acessórios, os quais poderão exceder aqueles indicados nesta especificação;
- Manual de operação e manutenção;
- Termo de garantia;
- Desenhos finais.

2.4.1- Ficam excluídos do fornecimento objeto destas especificações:

- Fundações e obras civis;
- Fonte de alimentação e
- Montagem no local, podendo, entretanto, ser contratada a supervisão de montagem.

CLÁUSULA III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

4.1 – Os tubos de aço serão entregues na obra, situada nos povoado Carvão, município de Capela/SE, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem por conta do fornecedor. Os materiais somente serão recebidos em dias úteis,

nos horários de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00. Em hipótese alguma DESO receberá os materiais aos domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais;

4.2- Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte (incluindo as operações de carga, descarga, manuseio e armazenamento) dos materiais e equipamentos fornecidos até o local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO E REPOSIÇÃO

5.1- A DESO receberá os materiais, podendo solicitar da Contratada a sua reposição, desde que o mesmo não atenda aos padrões de qualidade exigidos, substituindo-o, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do fornecimento daquele que for julgado inaceitável;

5.2 – A Contratada fica obrigada a promover às suas expensas, a reposição do material que apresentar padrão de inaceitabilidade constatada;

5.3– Os materiais só serão recebidos se estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2013.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

6.1.1 – Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos materiais entregues, podendo solicitar da Contratada a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

6.1.2 – Efetuar, após a entrega dos materiais, a verificação dos mesmos, e comparando com as Especificações Técnicas descritas no ANEXO I do Projeto Básico, e, as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

6.1.3 – Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Contratada, em caso de erro ou vício das mesmas;

6.1.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.5 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à Contratada:

7.1.1 – Repor todo material que não atenda as Especificações Técnicas descritas no ANEXO I do Projeto Básico, verificadas no ato do recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO ou de qualquer consultoria por ela credenciada, para rejeitar qualquer material que os mesmos julgarem inaceitáveis.

7.1.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes;

7.1.3 – Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

7.1.4 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 – Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem dos mesmos.

CLÁUSULA VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – Não será permitida à Contratada, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

8.2 – Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA IX – DO PREÇO

9.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA X – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1.1 – O fornecimento objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a entrega dos materiais, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à licitante vencedora para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

10.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas CONTRATADAS.

10.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

10.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.1.4 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

10.1.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.1.7 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

10.1.8 - Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.4 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.5 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1 acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

10.6 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

10.7 - Por ocasião do pagamento, a Contratada com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida

pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A Contratada que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do Art. 963 do Código Civil Brasileiro.

10.8 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a Contratada obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

10.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA XI – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, defeito ou avaria nos materiais fornecidos, ou fornecidos fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

11.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XII – DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **PAC-GOVERNO FEDERAL/GOVERNO ESTADUAL..**

CLÁUSULA XIII – DOS PRAZOS

13.1 – Prazo de entrega: Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada terá até 90 dias para entregar os materiais, distribuídos da seguinte forma: a) 30% em até 30 dias após emissão da Ordem de Fornecimento; b) 30% em até 60 dias após emissão da Ordem de Fornecimento, e, c) 40% em até 90 dias após emissão da Ordem de Fornecimento,

13.2- Prazo contratual: 90 (noventa) dias contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

13.3- A Contratada será convocada para a assinatura deste Contrato devendo fazê-lo em 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA

14.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, recolherá na 2.05.00/ GSF – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura, a**

importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de

14.2 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 2.05.00/GSF, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

14.3 – A Garantia prestada em dinheiro, pela Contratada, será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

14.4 – A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta dos materiais e pelas eventuais multas aplicadas.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA XVI – DO REAJUSTE

16.1 – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA XVII – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

17.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVIII – DAS DESPESAS DE CONTRATO

18.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XIX – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1 - Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 085/2013, de 31/10/2013;
- Instruções;
- Proposta da Contratada datada de2013;
- Relatório de Análise da Proposta de2013;
- Homologação do Presidente em2013.

CLÁUSULA XX – TERMO DE GARANTIA

20.1- A garantia deverá se estender por um período mínimo de 18 (dezoito) meses após a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA ou 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro.

20.2- A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO será feita pela CONTRATANTE atestando que o equipamento e/ou materiais foram recebidos em seu almoxarifado e em situação considerada de acordo.

20.3- A emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA também será feita pela CONTRATANTE, declarando a aceitação definitiva da totalidade do fornecimento, após a conclusão dos testes de pré-operação.

20.4- Esta garantia deverá cobrir os defeitos de projeto, fabricação, material, mão de obra, instalação e performance dos equipamentos quando operados e mantidos conforme estabelecido pelo FORNECEDOR.

20.5- Na redação do TERMO DE GARANTIA deve-se considerar que:

- a) a aprovação dos desenhos não exime a CONTRATADA de sua completa e total responsabilidade pelo fornecimento, tanto de qualidade quanto da performance do equipamento/material;
- b) a aceitação pela CONTRATANTE dos equipamentos/materiais fornecidos não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade sobre as garantias oferecidas;
- c) a garantia será independente de qualquer resultado proveniente dos testes;
- d) a CONTRATADA garantirá a continuidade do fornecimento de componentes de reposição pelo prazo de 10 (dez) anos para todo e qualquer reparo ou manutenção do equipamento e acessórios fornecidos.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

21.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Refere-se ao Pregão Eletrônico nº 085/2013

e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XXII – DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

22.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2013.

“.....”
CONTRATADA

“ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS”
PRESIDENTE
DESO

“FABÍOLA JULISSE MENDES MEDEIROS”
ADVOGADA
DESO

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
DIRETOR DE MEIO AMB. E ENGENHARIA
DESO